

ORIGEM	EXO AO
PROC.	452/11
EM	9/12/11

3095

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

No dia 6 de outubro de 1940 no Estado do Pernambuco nascia o Sr. Severino José da Silva. Ainda muito novo ele se mudou para São Vicente. Foi casado com a Sra. Maria Cecília da Silva, com quem teve treze filhos, que lhe deram vinte e dois netos e um bisneto, pelos quais era apaixonado.

Trabalhando como porteiro, foi um dos primeiros moradores do Jardim Rio Negro, onde viveu seus últimos vinte e cinco anos de vida, de trabalho e dedicação à sua família.

Sr. Severino cresceu num ambiente saudável, e como tal refletia os costumes e a sociedade da época. Ao se apresentar preparado para exercer atividades laborais, trouxe sua bagagem cultural e seu modo peculiar de se relacionar aos locais de trabalho por que passou. Figura marcante cativava a todos com bom humor e cordialidade. Destacava-se por seu companheirismo e entrega pessoal às causas em que acreditava. Nas situações mais adversas se empenhava em apresentar solução aos problemas e às dificuldades que lhe eram apresentados. Sempre se superava para atender a todos, mesmo diante das adversidades e sempre com uma boa piada e uma frase de alento.

Nos cinquenta anos de casamento com a Sra. Maria Cecília da Silva construiu inúmeros sonhos concretizados, desenhou dezenas de projetos, realizou diversas viagens, afinal como todo ser humano e como todo casal, nossa vocação é sonhar, planejar, projetar, viajar nas nuvens, e por isso não nos tornamos menos felizes ou menos realizados, pois nascemos com vocação para viver da forma que nos parece mais adequada, para o nosso bem e prazer de quem está ao nosso lado, de nossa família e de nossos amigos e conhecidos.

O Sr. Severino tinha muitos amigos, fiéis companheiros. Dizem que muitas pessoas não conseguem eleger verdadeiros amigos em número superior ao dos dedos de uma das mãos, entendendo-se amigos aqueles com quem se pode contar em qualquer hora e compartilhar alegrias e tristezas; não os conhecidos. O Sr. Severino não era dessas pessoas. São necessárias muitas mãos para acomodar seus amigos.

Ele tinha uma relação com todos que não necessitava das ostentações de qualquer saber enciclopédico. Creio mesmo que não conhecia muito o significado de tristeza, vivia sorrindo e fazendo todos ao seu redor sorrirem junto.

Durante toda nossa existência sempre existiram pessoas que de uma maneira ou de outra marcaram nossa vida. Algumas por terem sido aquele alguém que julgávamos ser quem iríamos admirar até o fim, mas que foram breves episódios, mas mesmo assim deixaram certas marcas. Outras, por nos terem prestado alguma ajuda decisiva em certos momentos de nossa vida, ficaram para sempre registradas em nossa memória.

Com o objetivo de reverenciar a memória do Sr. Severino José da Silva e em seu nome expressar nossa gratidão aos moradores do Jardim Rio Negro em São Vicente, é que apresento e submeto à consideração do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI N.º 301/11 – DOCUMENTO N.º 3095/11

**Denomina Severino José da Silva
a Rua Dois, no Jardim Rio Negro.**

Art. 1.º - Fica denominada Severino José da Silva a Rua atualmente denominada Dois, no Jardim Rio Negro.

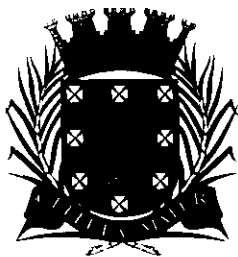
Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 8 de dezembro de 2011.

Caio França
a) CAIO FRANÇA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 112/11

fl. 02

PROJETO DE LEI Nº 302/11
DOCUMENTO Nº 3160/11

**Autoriza o Poder Executivo a conceder
subvenção à Associação de Protetores e
Amigos da Infância e da Adolescência,
no exercício de 2011.
Proc. nº 64619/11**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação de Protetores e Amigos da Infância e da Adolescência, no exercício de 2011, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para despesas de custeio.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão o crédito orçamentário de código 02.01.01.08.244.0036.2.416.3.3.50.43.00, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*

